

**COMANDO DA MARINHA
COMISSÃO INTERMINISTERIAL
PARA OS RECURSOS DO MAR**

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A CIRM,
LEMBRANDO que o Regimento da Comissão ora em vigor, aprovado em 4 de dezembro de 2001, pela Resolução nº 001/2001, decorreu da edição do Decreto nº 3.939, de 26 de setembro de 2001, que revogou o Decreto nº 74.557, de 12 de setembro de 1974, ato de criação da CIRM.

LEVANDO EM CONTA que os Decretos nºs 4.815, de 20 de agosto de 2003, 6.107, de 2 de maio de 2007, 6.484, de 17 de junho de 2008, 6.756, de 2 de fevereiro de 2009 e 6.979, de 8 de outubro de 2009 atualizaram sucessivamente a composição da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, prevista no Art. 3º do Decreto nº 3.939, de 26 de setembro de 2001, de acordo com as modificações ocorridas na administração pública, entre as datas de aprovação do Regimento em vigor e a atual.

DECIDE:

- a) Aprovar a nova versão do "Regimento da CIRM", que a esta acompanha; e
b) Revogar o Regimento da CIRM aprovado em 4 de dezembro de 2001.

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES DE
MOURA NETO
Coordenador da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A CIRM,
CONSIDERANDO a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR) em Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), pela Lei Nº 11.958, de 26 de junho de 2009;

LEVANDO EM CONTA que as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) se coadunam com as ações empreendidas no âmbito do Comitê Executivo para o Levantamento e Avaliação do Potencial Biotecnológico da Biodiversidade Marinha (BIOMAR).

Resolve:

Atualizar a composição do Comitê Executivo para o Levantamento e Avaliação do Potencial Biotecnológico da Biodiversidade Marinha (BIOMAR), que passa a contar com os seguintes representantes:

Coordenador:

(MCT). Representante do Ministério da Ciência e Tecnologia

Membros:

(MRE); Representante do Ministério da Defesa (MD);
Representante do Ministério das Relações Exteriores

Representante do Ministério da Educação (MEC);
Representante do Ministério da Saúde (MS);
Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);

Representante do Ministério de Minas e Energia (MME);
Representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA);
Representante do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA);

Representante da Marinha do Brasil (MB);
Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Representante da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM); e

Representante da Empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS).

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES DE
MOURA NETO
Coordenador da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A CIRM,
CONSIDERANDO a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, pela Lei Nº 11.958, de 26 de junho de 2009.

Resolve:

Atualizar a composição do Comitê Executivo para a Consolidação e Ampliação dos Grupos de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciências do Mar (PPG-Mar), que passa a contar com os seguintes representantes:

Coordenador:

Ministério da Educação (MEC).

Membros:

Ministério da Defesa (MD);

Ministério de Minas e Energia (MME);

Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);

Ministério do Meio Ambiente (MMA);

Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA);

Marinha do Brasil (MB);

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM);

Universidades com cursos de graduação em Ciências do Mar (dois); e

Universidades com cursos de pós-graduação em Ciências do Mar (dois).

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES DE
MOURA NETO
Coordenador da Comissão

**COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 1.025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza e delega competência para alienações por permuta dos imóveis cadastrados sob os nºs BA 06-0021, BA 06-0023 e BA 06-0041 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o art. 1º da Lei Nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto Nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar as alienações por permuta dos imóveis cadastrados sob os nºs BA 06-0021, BA 06-0023 e BA 06-0041, com áreas totais respectivas de 2.432,84 m² (dois mil quatrocentos e trinta e dois vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situado na Avenida Dom João VI, Nº 51 e 53, Brotas; 25.689,37 m² (vinte e cinco mil ponto seiscentos e oitenta e nove vírgula trinta e sete metros quadrados), situado na Rua Raul Leite, s/n, Bairro Matatutú; e 285,50 m² (duzentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Rua Milton de Oliveira, Nº 56, Bairro Barra, localizados na cidade de Salvador - BA.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 6ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização das alienações autorizadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

PORTARIA Nº 1.026, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza e delega competência para alienação por permuta do imóvel cadastrado sob o Nº AL 07-0007 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o art. 1º da Lei Nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto Nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação por permuta do imóvel cadastrado sob o Nº AL 07-0007, com área total de 4.844,92 m² (quatro mil ponto oitocentos e quarenta e quatro vírgula noventa e dois metros quadrados), sob a responsabilidade administrativa da 20ª Circunscrição de Serviço Militar, situado na Avenida Duque de Caxias com a Rua Dias Cabral, Maceió - AL.

Art. 2º Delegar Competência ao Comandante da 7ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

Ministério da Educação

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Modifica a redação do §3º do art. 2º da Portaria CAPES nº068, de 03 de agosto de 2004, e acrescenta os §4º e §5º.

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU do dia 21 subsequente, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004 passa a vigorar com a nova redação do §3º e inserção dos parágrafos 4º e 5º.

"Art. 2º

§3º O docente que permanecer desempenhando atividades próprias de Docente Permanente junto aos programas de pós-graduação da sua instituição de origem e ao qual estava vinculado por ocasião de sua aposentadoria, continuará sendo considerado pela Capes no núcleo permanente, independentemente da natureza do novo vínculo estabelecido com a instituição de ensino, sem as restrições do §2º deste artigo.

§4º A estabilidade do conjunto de docentes permanentes do programa será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemáticas pela Capes.

§5º Por ocasião das avaliações dos programas, o enquadramento dos docentes aposentados será objeto de particular análise, sendo requerido dos programas justificativas das ocorrências de credenciamentos e descredenciamentos de integrantes dessa categoria verificadas no curso de cada ano. Para tanto, é recomendável que os programas de pós-graduação façam constar em seus regimentos regras bem definidas sobre credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

DESPACHO DO PRESIDENTE

O Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998, torna pública a destinação do lucro líquido referente ao exercício de 2008, abaixo transcrita:

Valores em R\$ 1,00

Capital Social Inicial	327.400.639,04
Resultado do Exercício 2008	3.930.024,12
Incorporação ao Capital Social	3.930.024,12
Capital Social Acumulado	331.330.663,16

AMARILIO VIEIRA DE MACEDO NETO